

termos do disposto no artigo 118.º do Código Penal, é declarado nulo o acto de citação edital do arguido, bem assim como os que depois foram praticados.

8 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Pinheiro*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Vicente*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

**Aviso de contumácia n.º 7055/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Manuela dos Santos Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular) n.º 555/04.0TBCTX, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular) n.º 36/99.2GDCTX do 2.º Juízo deste Tribunal, onde foi declarado contumaz desde 12 de Maio de 2004, o arguido Eric François da Silva Querido, que veio a verificar-se ser Eric François Lopes de Sousa, titular do bilhete de identidade n.º 14747438, filho de Manuel da Silva Querido e de Rosa Alzira Lopes de Sousa, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Dezembro de 1976, solteiro, com domicílio no Estabelecimento Prisional da Carregueira, Estada Nacional n.º 117, 2065 Belas, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em 16 de Fevereiro de 1999, por despacho de 27 de Abril de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos Santos Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Cláudia Pereira*.

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

**Aviso de contumácia n.º 7056/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 57/02.0GDCTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Filipe Ferreira Domingues, filho de António Luís Domingues e de Rosária da Conceição Ferreira, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Maio de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10244363, com domicílio na Rua da Boavista, 1, 2.º, frente, Benedita, 2460 Alcobaca, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso sexual de crianças, previsto e punido pelo artigo 172.º do Código Penal, praticado em 5 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — A Oficial de Justiça, *Anabela d'Almeida Moreira*.

**Aviso de contumácia n.º 7057/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 150/99.4TACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido João Gentil Moreira Batalha, filho de Domingos Brito Batalha e de Maria Borges Moreira, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 25 de Março de 1972, casado (regime desconhecido), passaporte n.º G046230, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, Carvalhal, 7570-784 Grândola, por se encontrar acusado da prática de um crime de não especificado, evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, praticado em 12 de Abril de 1999, por despacho de 26 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a par-

tir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido à ordem de outros autos, presentando entretanto termo de identidade e residência nos presente autos.

28 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Oficial de Justiça, *Rui Silva*.

**Aviso de contumácia n.º 7058/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 261/96.8TBCTX, pendente neste Tribunal contra a arguida Filomena Maria da Cruz Senica Santos, filha de António Salvador Senica e de Maria Olímpia Tanoeira da Cruz, natural de Santiago, Torres Novas, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6955509, com domicílio na Praceta Ermelinda Tavares, 46, direito, 2695-041 Bobadela, Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 2 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — A Oficial de Justiça, *Anabela d'Almeida Moreira*.

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

**Aviso de contumácia n.º 7059/2006 — AP.** — O Dr. António Gabriel dos Santos, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Castelo Branco, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 330/03.0TACTB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Mota Caetano de Oliveira, filho de Eduardo Caetano de Oliveira e de Ester Maria Mota de Oliveira, natural de Ovar, São João, Ovar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Julho de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 11402172, com domicílio na Travessa de Santo António, 2, Abravezes, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Dezembro de 2002, por despacho de 8 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

12 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *António Gabriel dos Santos*. — A Oficial de Justiça, *Maria Celeste Silva*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTRO DAIRE

**Aviso de contumácia n.º 7060/2006 — AP.** — A Dr.ª Carla Maria Parente de Matos, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Castro Daire, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 4/03.1TACDR, pendente neste Tribunal contra o arguido Sandra Eduarda Sousa Almeida, filho de Joaquim de Sousa Almeida e de Maria Virgínia de Sousa, natural de Vale de Cambra, São Pedro de Castelões, Vale de Cambra, nascido em 25 de Janeiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11070791, com domicílio na Rua de São Francisco Xavier, 169, 2.º, esquerdo H, 3830-620 Gafanha de Nazaré, Aveiro, a qual a se encontra acusada pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Dezembro de 2002, por despacho de 4 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida ter prestado termo de identidade e residência, nos termos do disposto no artigo 196.º do Código de Processo Penal.

8 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Parente de Matos*. — O Oficial de Justiça, *António Miguel Costa Santos*.